Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4859, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bariri para o exercício financeiro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Bariri para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 100.730.000,00 (cem milhões e setecentos e trinta mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 72.778.700,00 (setenta e dois milhões e setecentos e setenta e oito mil e setecentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 27.951.300,00 (vinte e sete milhões e novecentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri (SAEMBA), cuja programação consta nos quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (**Lei 4.320**, art. 2°, § 1°, I) em reais (R$)

I – Administração Direta:

Receitas Correntes	R$ 104.107.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 16.095.000,00
Contribuições	R$ 1.522.000,00
Receita Patrimonial	R$ 531.100,00
Transferências Correntes	R$ 85.396.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 562.900,00
Receita de Capital	R$ 255.000,00
Alienação de Bens	R$ 255.000,00
Subtotal	R$ 104.362.000,00

II – Administração Indireta:

Autarquia SAEMBA	R$ 7.320.000,00

I – Administração Direta:	
Subtotal	R$ 7.320.000,00
III – Dedução da Receita	
(–) Dedução do FUNDEB	R$ 10.952.000,00
Subtotal	R$ 10.952.000,00
Receita Total	**R$ 100.730.000,00**

Art. 3° A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (**Lei 4.320**, art. 2°, § 1°, I) em reais (R$)

I – Por Função de Governo:	
01 – Legislativa	R$ 1.107.000,00
04 – Administração	R$ 9.156.200,00
06 – Segurança Pública	R$ 1.244.000,00
08 – Assistência Social	R$ 3.333.800,00
10 – Saúde	R$ 24.617.500,00
11 – Trabalho	R$ 172.600,00
12 – Educação	R$ 39.547.900,00
13 – Cultura	R$ 723.000,00
15 – Urbanismo	R$ 7.405.000,00
17 – Saneamento	R$ 7.320.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 85.000,00
20 – Agricultura	R$ 101.000,00
23 – Comercio e Serviços	R$ 37.000,00
26 – Transporte	R$ 1.392.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 601.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 3.737.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
Total	**R$ 100.730.000,00**
II – Por Órgão e Unidade Orçamentária da Administração:	
01 Câmara Municipal	R$ 1.107.000,00
01 01 Câmara Municipal	R$ 1.107.000,00
02 Prefeitura Municipal de Bariri	R$ 92.203.000,00
02 01 Gabinete do Prefeito e Assessorias	R$ 1.309.200,00

I – Por Função de Governo:

02 02 Dir. Serv. Administração	R$ 3.655.000,00
02 03 Dir. Serv. Finanças	R$ 5.011.000,00
02 04 Dir. Serv. Liçitação e Compras	R$ 771.000,00
02 05 Dir. Ser. Tecnologia e Informação	R$ 596.000,00
02 06 Dir. Serv. Saúde	R$ 24.617.500,00
02 07 Dir. Serv. Educação, Cultura e Esportes	R$ 40.851.000,00
02 08 Dir. Serv. Ação Social	R$ 3.333.800,00
02 09 Dir. Serv. Desenvolvimento Econômico e Turismo	R$ 801.600,00
02 10 Dir. Serv. Infraestrutura e Serviços	R$ 7.823.000,00
02 11 Dir. Serv. Obras e Meio Ambiente	R$ 3.533.000,00
03 SAEMBA	R$ 7.320.000,00
03 01 Divisão de Administração e Finanças	R$ 6.667.000,00
03 02 Divisão Técnica e de Planejamento	R$ 653.000,00
Total	R$ 100.730.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, conforme o § 1º, artigo 43, da **Lei Federal 4.320, de 1964**, os recursos:

I – do superávit financeiro do exercício de 2018;

II – provenientes de excesso de arrecadação;

III – dos resultados da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e,

IV – do produto de operações de credito autorizadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Bariri, 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES CAPOBIANCO
Diretora dos Serviços de Administração Pública